



LEI Nº 2.111, de  
24 de NOVEMBRO de 1989

Autoriza a participação do município no Capital Social da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA - COHAB - Vale do Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- . Subscrever e integralizar no Capital Social da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA - COHAB - Vale do Paraíba, criada pela Lei nº 2.447, de 11.09.89, da Prefeitura Municipal de Taubaté, o valor de NCz\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco cruzados novos).
- . Firmar convênio com a citada Companhia com a finalidade de solucionar o problema de habitação popular deste Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá garantir com a COHAB - Vale do Paraíba, ou isoladamente, as operações de crédito e financiamento realizadas com o Sistema Financeiro de Habitação (hoje representada pela Caixa Econômica Federal), exclusivamente nos contratos que visem a implantação de conjuntos habitacionais no seu município.

Artigo 3º - Fica a Companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB - Vale do Paraíba, declarada de utilidade pública, gozando os seus bens e serviços de isenção municipal.

Artigo 4º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito especial de NCz\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco cruzados novos), para atender os compromissos desta Lei durante o corrente exercício, especificamente ao disposto no artigo 1º, contando com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1989.-

*[assinatura]*  
- ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES -  
PREFEITO

*[assinatura]*  
- SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO